

Processo nº:
Requerente:

Data: 00/00/2023

**LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - DECRETO Nº 79/2023
1ª ANÁLISE**

1 - IMÓVEL	
Descrição do imóvel em que a pessoa jurídica está localizada como:	
	Apresentação e caracterização da edificação existente
	Informação quanto à propriedade do imóvel: imóvel próprio ou alugado
	Se há outras salas comerciais no imóvel ou outros usos na mesma edificação
	Se há vagas de estacionamento ou garagem vinculadas ao imóvel
	Se há sanitários para o uso do público em geral
	Informação sobre a calçada
	E demais informações pertinentes, conforme o caso.

2 - EMPRESA	
	Descrição dos serviços e atividades prestadas pela pessoa jurídica
	Informação se há atendimento ao público em geral de forma presencial

3 – LEGISLAÇÕES E NORMAS	
	Legislações e normas que levaram a fundamentação do laudo e a sua conclusão

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS E ROTA ACESSÍVEL	
	Classificação conforme NBR 9050 em uso comum (coletivo), uso público e uso restrito
	Informações sobre o traçado da rota acessível escolhida pelo responsável técnico

5 – FOTOGRAFIAS E INFORMAÇÕES	
	Calçada de acordo com a Lei 3.893/2018 – Calçada Legal
	Garantia da acessibilidade no trajeto da calçada até o interior da edificação;

	Garantia da acessibilidade no trajeto da entrada da edificação até todos os compartimentos de uso coletivo e/ou de uso público;
	Mobiliário interno, conforme o caso;
	Instalações sanitárias acessíveis;
	Vagas reservadas de estacionamento (PCD e idoso);
	Sinalização visual e tátil;
	Garantia de acessibilidade aos pavimentos não-térreos quando estes forem de uso coletivo e/ou público.
	E demais informações pertinentes, conforme o caso.

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

	No caso de enquadramentos em adaptação razoável, há justificativa técnica que determine a inviabilidade estrutural da adaptação, acompanhada de registro de responsabilidade técnica específico de profissional legalmente habilitado. <i>Esses casos serão objeto de parecer, caso a caso, da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) quanto a adaptação razoável.</i>
	Atesta-se a observância dos requisitos de acessibilidade presentes nas leis e normas técnicas vigentes
	O encerramento do laudo conterà, necessariamente, a declaração expressa de ciência de que o profissional responde administrativa, civil e criminalmente pelas declarações prestadas

Legenda: **A** – Apresentado | **N** – Não Apresentado | **D** – Desnecessário

ATENÇÃO:

Conforme Capítulo XX do Decreto Municipal nº 79/2023:

Art. 45. Na hipótese de ser constatada irregularidade (...) a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 46. Constatada a falsidade de qualquer informação prestada na Certificação de Acessibilidade, a autoridade competente encaminhará informações ao Ministério Público e à entidade de classe respectiva do profissional vinculado ao processo, para fins da instauração dos procedimentos pertinentes para averiguação de eventuais responsabilidades dos envolvidos.

Outras Observações:

Considerando a análise do Laudo de Acessibilidade consubstanciado no processo, entendemos que o mesmo **NÃO ATENDE** as normas e legislações vigentes de acessibilidade, bem como os requisitos estabelecidos pela Municipalidade.

Fatima Batista | Engenheira Civil
CREA/SC 162.749-7 – Matrícula PMB 17524

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Sala 112
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3094-4120